



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 143/2008**

Disciplina o expediente de inscrição dos advogados para sustentação oral por meio eletrônico.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 11.419/2006 que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento dos trabalhos das Secretarias do Tribunal Pleno, 1ª e 2ª Turmas, quanto à organização das sessões de julgamento;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de se facilitar ao advogado o acesso às suas prerrogativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O advogado devidamente habilitado em autos de processo colocado em pauta de julgamento pelas Secretarias do Tribunal Pleno, 1ª e 2ª Turmas, poderá fazer a inscrição prévia para sustentação oral, até uma hora antes do início da sessão, através da agenda do advogado constante do portal do Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região ([www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)), o que lhe assegurará direito de preferência, observada a ordem de inscrição.

**Parágrafo único.** Caso o advogado não consiga acessar ou verificar os processos colocados em pauta, nas condições previstas no artigo acima, deverá entrar em contato com a Secretaria correspondente, para que adote as providências devidas para a efetiva inscrição.



**Art. 2º** O advogado não cadastrado na agenda de que trata o artigo anterior, que pretenda fazer inscrição para sustentação oral por meio eletrônico, deverá efetuar o seu cadastramento no portal do Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região ([www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)).

**Art. 3º** O julgamento dos processos com requerimento de sustentação oral serão deslocados para o início da pauta.

**Parágrafo único.** Não comparecendo o advogado, o requerimento será desconsiderado, retornando o processo à sua posição original na ordem da pauta do dia respectivo.

**Art. 4º** Os Secretários do Tribunal Pleno, da 1ª e da 2ª Turmas, após expirado o prazo para inscrição por meio eletrônico, de que trata o artigo 1º do presente ato, deverão consultar as inscrições eletrônicas formuladas pelos Srs. Advogados, elaborando o controle respectivo, de modo a resguardar a ordem preferencial.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 15 de setembro de 2008.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Desembargador Presidente

